



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0011 – SMF, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 14.043/2017, motiva o que segue, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 54, 55, § 2º, e 56 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 140 e 156 da Lei Municipal Complementar nº 005/2011;

**CONSIDERANDO** a dificuldade do cumprimento das obrigações acessórias previstas no art. 140 da Lei Municipal Complementar nº 005/2011 por parte das instituições bancárias;

**CONSIDERANDO**, o que estabelece o artigo 156, § 4º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011 no que se refere à instituição de regime especial para documentos e respectiva escrituração.

**RESOLVE:**

Art. 1º O prazo para as instituições bancárias efetuarem a escrituração do recolhimento do ISS no livro de registro especial será até o dia 10 do mês subseqüente à ocorrência dos fatos geradores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte, 07 de fevereiro de 2019.

  
Cristiano Monteiro Ferreira  
Diretor de Gestão Fazendária  
Decreto Municipal 13.714/2017

  
Cynara da Silveira de Lemos  
Secretária Municipal da Fazenda  
Decreto Municipal 14.043/2017